

**RESOLUÇÃO CONSENS/FAP Nº 221/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

Aprova as Normas Regulamentadoras do Programa de Bolsas de Estudo da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) para concessão de bolsas de estudo dos Cursos de Graduação da Instituição e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR - CONSENS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do Centro de Ensino Superior Arno Kreutz, Ltda (CRESU) tendo em vista a Portaria Ministerial Nº 874/2016 de 12 de agosto de 2016, Resolução CONSENS/FAP Nº 001/2016, Resolução CONSENS/FAP Nº 003/2016 e o Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as Normas Regulamentadoras do Programa de Bolsas de Estudo da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) destinado a estudantes dos Cursos de Graduação da Instituição, parte integrante desta Resolução, Anexo I.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
Chapadinha, 19 de janeiro de 2018.

Profª. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA
Presidente do Conselho

ANEXO I**NORMAS REGULAMENTADORAS
DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DA FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA (PROFAP)**

Art. 1º - O Programa de Bolsas de Estudo da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) é destinado à concessão de Bolsas de Estudo de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos Cursos de Graduação nesta Instituição, conforme período vigente.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Regulamento, as Bolsas de Estudo referem-se às anuidades fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nas normas regulamentadoras próprias da Instituição.

Art. 2º - As Bolsas de Estudo serão destinadas a estudantes em conformidade com os critérios a seguir:

- I. ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública ou na Escola aplicação da FAP, Colégio Nossa Senhora de Fátima (CONSEF), na condição de Bolsista Integral;
- II. não ser portador de Diplomas de Curso Superior;
- III. ter renda per capita de até 80% do salário mínimo;
- IV. ser professor(a) da rede Oficial Pública Municipal ou Estadual ou;
- V. ter sido aprovado no Vestibular Tradicional, com no mínimo 75% da pontuação máxima.

§1º - As Bolsas de Estudo poderão ser concedidas, em casos excepcionais, desde que aprovada pelo CONSENS, quando a demanda do Vestibular não preencher as vagas ofertadas para o período vigente.

§2º - As Bolsas de Estudo concedidas poderão ser utilizadas pelo prazo máximo de 8 (oito) semestres para os Cursos de 5 (cinco) anos e 6 (seis) semestres para os Cursos de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Após o encerramento do prazo de vigência, as Bolsas de Estudo serão encerradas pelo (a) Diretor (a) de Ensino e pelo Coordenador(a) do PROFAP na Instituição, sendo necessária a atualização da concessão a cada semestre letivo, disciplinada por meio de Edital.

Art. 4º - O estudante bolsista do PROFAP será pré-selecionado pelos resultados do Processo Seletivo da Instituição e o perfil socioeconômico devidamente comprovado, conforme Edital.

Parágrafo Único. O estudante bolsista do PROFAP responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Art. 5º - Todos os estudantes da Instituição, inclusive os do PROFAP, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da FAP.

§1º - Na atualização das Bolsas de Estudo deverá ser observada e precedida a confirmação da regularidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, da rematrícula e do desempenho acadêmico, sendo que tais procedimentos são de responsabilidade da Diretoria de Ensino, Acadêmica, da Coordenação do PROFAP e das Coordenações dos Cursos na Instituição, em observância às normas internas próprias.

§2º - A validade do Termo de Concessão das Bolsas de Estudo (ANEXO I – A) está condicionada à assinatura da Direção de Ensino.

§3º - A rematrícula do estudante bolsista deverá ser efetuada de acordo com Edital próprio e respeitando o Calendário Acadêmico da Instituição.

§4º - O estudante bolsista do PROFAP terá que se rematricular de acordo com o valor vigente no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e em conformidade com o ano de ingresso.

Art. 6º - A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo estudante e/ou responsáveis implicará o imediato encerramento da Bolsa de Estudo concedida, além de sujeitar o estudante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Art. 7º - A aprovação do estudante no Processo Seletivo do PROFAP nos termos do art. 3º deste Regulamento garante a (re)matrícula acadêmica do estudante para o curso/turno no semestre para o qual foi concedida a Bolsa de Estudo a que se refere este Regulamento.

Art. 8º - É vedada a atualização de Bolsas de Estudo do PROFAP a estudantes que tenham incorrido em uma das seguintes condições:

- I. Não concluir o período letivo em que se encontra matriculado;
- II. Reprovação em disciplinas e/ou semestre;
- III. Infringir o Código de Ética da Instituição;
- IV. Não participar do Processo Seletivo para Bolsas de Estudo do PROFAP;
- V. Se recusar a participar dos eventos e atividades acadêmicas da Instituição (ANEXO I – B);
- VI. Cometer atos de violência física ou verbal no interior da sala de aula e ou qualquer dependência da Instituição.



FACULDADE DO BAIXO PARNÁIBA

Recredenciada nos termos da Portaria Ministerial Nº 874/2016 - D.O.U. N° 156/2016

Art. 9º - A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (ANEXO I – A) pelo bolsista e responsável legal (quando for o caso) está condicionada ao atendimento dos critérios (ANEXO I – C e ANEXO I - D) nos termos deste Regulamento, descrito em Edital publicado antes do início de cada semestre.

§1º - O estudante bolsista se compromete a comunicar à instituição qualquer fato superveniente que comprometa as condições que lhe propiciaram o atendimento das normas do PROFAP.

§2º - O Termo de Concessão terá validade para os fins de utilização do benefício apenas quando assinado pelo estudante e por seu responsável legal, quando for o caso, cabendo ao coordenador do PROFAP signatário deste Termo, providenciar o registro da(s) assinatura(s) imprescindível (eis) à validade deste instrumento.

Art. 10 - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

Art. 11 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadinha, 19 de janeiro de 2018.

Profª Raimunda Nonata Fortes Braga
Presidente



FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA

Recredenciada nos termos da Portaria Ministerial Nº 874/2016 - D.O.U. N° 156/2016

ANEXO I - A

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O SEMESTRE LETIVO DE _____.

1 DAS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE

Nome: _____
Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ Telefone: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Nome da Mãe: _____
Renda Mensal Familiar per capita: _____ N° de pessoas da casa: _____
Profissão/ocupação: _____ Local de trabalho: _____
Curso: _____ Ano de Ingresso: _____ Período: _____ Turma: _____

2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA E VALORES

Valor da parcela mensal: _____ Porcentagem de desconto: _____ Valor a ser descontado: _____

3 DA CONCESSÃO DA BOLSA PROFAP

A Professora **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, Diretora de Ensino da **FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA (FAP)** concede ao estudante, por meio deste instrumento, em conformidade com a Resolução CONSENS Nº 221/2018 de 19 de janeiro de 2018, desconto de até 100% (concedido tendo como referência a Resolução CONSENS Nº 290/2013 de 14 de junho de 2013 e 2015) sobre o valor das parcelas mensais do Curso em que estiver matriculado, exceto no que se refere aos percentuais de descontos liberados no final de cada semestre com o objetivo de estimular as (re) matrículas.

A concessão de Bolsas de Estudo do PROFAP é disciplinada por meio de Edital Próprio.

4 DO PERFIL DO ESTUDANTE BOLSISTA

O percentual concedido ao estudante para a Bolsa de Estudo será disciplinado pela Resolução CONSENS Nº 221/2018 de 19 de janeiro de 2018.

5 DOS PRAZOS E UTILIZAÇÃO DA BOLSA

O período de vigência da concessão de Bolsas de Estudo é o período letivo no qual o estudante se encontra devidamente matriculado e descrito no deferimento da Diretoria de Ensino. O estudante ou seu responsável legal, no ato da assinatura de seu contrato, toma ciência de que o percentual concedido será conferido apenas no período em vigência, não havendo o que contestar posteriormente e que a 1ª parcela do semestre será cobrada integralmente.

6 DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

O estudante bolsista do PROFAP, objeto do presente Termo, poderá ter a bolsa cancelada em casos de inidoneidade dos documentos apresentados; de falsidade das informações prestadas; em casos de inadimplência; de atos de indisciplina grave; reprovação, cancelamento, trancamento, abandono de disciplinas e/ou semestre letivo; transferência de curso e a não participação nas Atividades Acadêmicas da Instituição, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, na Resolução CONSENS Nº 221/2018 de 19 de janeiro de 2018 e todas as normas próprias da Instituição.

7 DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente Termo passa a ter vigência a partir da data de sua emissão, devendo fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não sendo permitido o acúmulo do desconto concedido pela Instituição assim como a quaisquer outros Programas de Financiamento Estudantil.

8 DAS ASSINATURAS

Por estarem de perfeito acordo com os termos dispostos, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

Chapadinha-MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ (CRESU)
Profª. Raimunda Nonata Fortes Braga
Diretora de Ensino

ANEXO I-B**QUADRO DE REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS**

No quadro abaixo será registrada a carga horária de participação em atividade desenvolvidas ao longo do semestre letivo, na FAP, para efeito de avaliação de um dos critérios da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO** de alunos bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP). A carga horária mínima é de 4 (quatro) horas e a máxima de 60 (sessenta) horas.

GRUPO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	C.H.A	DOEXP.
ENSINO	Monitoria no Curso.		Certificados, declarações e/ou outros documentos comprobatórios.
	Iniciação Acadêmica.		
	Palestras, seminários, fóruns, encontros, jornadas, cursos, minicursos, oficinas, congressos, conferências, oficinas pedagógicas, workshops, simpósios, mesas redondas e outros eventos na área do Curso no qual está matriculado ou áreas afins.		
	Disciplinas extracurriculares, na área do Curso, oferecidas pelo Curso.		
	Estágios extracurriculares na área do Curso.		
	Cursos na área da computação e da informática.		
PESQUISA	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente, aprovados pelo Colegiado de Curso.		Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios.
	Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do Curso ou áreas afins (2 horas por assistência).		
EXTENSÃO	Programas ou projetos de extensão, sob orientação de Professor da FAP, aprovados pelo Conselho de Curso.		Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios.
	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.		
	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Curso, as populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a FAP.		
	Participação em Programas de ações sociais na área do Curso no qual está matriculado.		
	Participação em Programas de ações sociais na área de outros Cursos.		
	Participação em Programas de voluntariado em assessoria e consultoria.		
OUTROS	Participação em campanhas, caminhadas, eventos e etc. realizados pela FAP.		Portarias, atos, atas de eleição e posse e/ou outros documentos comprobatórios.
	Participação em órgãos colegiados, inclusive de representação estudantil, da FAP.		
CARGA HORÁRIA TOTAL			

LEGENDA:**CARGA HORÁRIA APRESENTADA (C.H.A); DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXPEDIDO PELA FAP (DOEXP)**



ANEXO I - C

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE ACADÊMICA

O Relatório é composto pelos seguintes itens:

- **Capa;**
- **Folha de Rosto;**
- **Sumário;**
- **Introdução;**
- **Contextualização da Atividade;**
- **Desenvolvimento da Atividade (Fundamentação Teórica);**
- **Sugestões;**
- **Conclusão;**
- **Referências.**

**ANEXO I – D****QUADRO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DO SEMINÁRIO
INTERDISCIPLINAR DE MULTIRREFERÊNCIAS ACADÊMICAS**

CURSO _____ DATA: _____

ALUNO (A) _____

EXAMINADOR (A) _____

APRESENTAÇÃO ESCRITA			
ASPECTOS	CRITÉRIOS AVALIADOS	NOTA máxima	NOTA atribuída
CONTEÚDO Até 5 pontos	O texto apresentado tem relação com o conteúdo do Seminário.	até 0,5	
	O tema apresentado contempla os objetivos propostos no Relatório.	até 1,5	
	Há clareza no conteúdo abordado.	até 1,5	
	Há fundamentação teórica no conteúdo apresentado.	até 1,0	
	Há relação do que foi apresentado no Seminário e o que está descrito no Relatório.	até 0,5	
REDAÇÃO Até 3 pontos	Acentuação, pontuação e ortografia corretas.	até 0,5	
	Concordância verbal correta.	até 1,0	
	Coerência na construção do texto quanto ao gênero textual solicitado.	até 1,0	
	A divisão do trabalho apresenta uma estrutura lógica.	até 0,5	
NORMALIZAÇÃO Até 2 pontos	Apresenta estrutura ordenada de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.	até 0,5	
	As citações no texto têm correlação com a lista de referências e estão conforme a ABNT NBR 10520 vigente.	até 0,5	
	O sumário segue a mesma ordem apresentada no corpo do trabalho e está conforme a ABNT NBR 6027 vigente.	até 0,25	
	A apresentação gráfica do trabalho segue o padrão da ABNT NBR 14724 vigente.	até 0,25	
	Nas referências arroladas constam todos os dados para identificação das fontes citadas e ABNT NBR 6023 vigente.	até 0,5	
SOMA TOTAL			